



RESOLUÇÃO 02/2020

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 26/03/2020.

Considerando o estado de emergência decretado pelo município de Machado- MG, tendo em vista os acometimentos que poderão ser causados pelo COVID 19, consubstanciando no Decreto 6.313 de 17/03/2020, que incidiram sobre as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que geraram um número substancial de pessoas que não conseguem exercer suas atividades laborativas;

Considerando que incumbe ao Poder Público prestar auxílios eventuais, destinados ao atendimento de situações de emergência, calamidade e de vulnerabilidades temporárias;

Considerando que as famílias em vulnerabilidade socioeconômica necessitarão de soluções a título de auxílio eventual por parte do Poder Público, na forma Benefícios Eventuais;
e

Considerando a necessidade de adequação da Resolução 04/2019, que trata sobre a concessão dos Benefícios Eventuais,

Resolve:

Art. 1º - Definir os critérios para a concessão do Benefício Eventual na forma de Cesta básica destinada a população Machadense, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º- O Benefício Eventual é uma provisão suplementar, provisória e única, sendo vedada sua utilização para auxílio em caráter continuado.

Art. 3º- A concessão do Benefício Eventual fica condicionada aos seguintes critérios gerais:

-
- I- Ter cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social ou órgão a ela vinculado, o CRAS;
 - II- O Requerente deverá preencher o formulário auto declaratório de renda e endereço;
 - III- Está também vinculado ao Parecer do Técnico responsável pela concessão do Benefício Eventual, enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal de emergência.

Machado, 27 de março de 2020.

Clayton Rogerio Cassemiro.
Presidente do CMAS.